



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01/TP.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho de 2021, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Gislayne Bezerra Sampaio, Cícera Arrelda Leite, José Willian Cruz Figueirêdo e Larinda Franca de Almeida, sendo a primeira Presidente, e os demais Membros, conforme Portaria 593/2021, para realizar o julgamento da habilitação documental das empresas participantes do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01/TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Também se fez presente na sessão, para analisar o acervo técnico das empresas participantes deste certame, o Engenheiro Patrick Kalley Pereira Bandeira de Albuquerque, inscrito no CREA nº 2117133002. Abertos os trabalhos, a Comissão de Licitação fez a análise da habilitação documental das empresas: **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.990/0001-27; **CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.269/0001-93; **CONSTRUTORA LAZIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.540/0001-20; **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.112.133/0001-46; **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.611/0001-27; **G7 CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.609/001-99; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37; **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23. Fora feita a análise minuciosa da documentação, declarando, por unanimidade de seus membros, a **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, item 4.2.4.1 – “**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta”. Referida empresa não apresentou o Balanço do último exercício fiscal (2020). O Balanço anexado junto aos documentos de habilitação da empresa foi do exercício de 2019; **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, itens: 4.2.3.8 – “A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico”, 4.2.3.10 – “Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, atualizada” e 4.2.5.5 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação”. A empresa não





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentou as declarações; **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME**, item 4.2.4.1 – A empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do Livro Diário. Os termos anexados ao Balanço da empresa são do LIVRO CAIXA; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, item 4.2.4.1 – A empresa não apresentou o Balanço Patrimonial do exercício fiscal (2020). O Balanço anexado junto aos documentos de habilitação da empresa foi do exercício de 2019 e **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, item 4.2.5.6 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mauriti, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93). A empresa apresentou CRC vencido para o dia de abertura do certame. Empresas Habilitadas: **CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**. A seguir, a Presidente determinou que se procedesse a publicação do resultado da habilitação na imprensa oficial, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim,  Larinda Franca de Almeida, que secretariei e pela Comissão Permanente de Licitação. xxx

Gislayne Bezerra Sampaio Presidente	
José Willian Cruz Figueirêdo Membro	
Cícera Arrelida Leite Membro	
Larinda Franca de Almeida Membro	

ENGENHEIRO	
<b>Patrick Kalley Pereira Bandeira de Albuquerque</b> CREA nº 2117133002 Engenheiro	

